

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 300/2006 de 27 de Junho de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cruz Vermelha Portuguesa Delegação de Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cruz Vermelha Portuguesa Delegação de Angra do Heroísmo:

1. Proceder ao pagamento da totalidade das despesas com a Construção de um armazém.
2. Executar o pagamento até fins do mês de Julho do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, o montante adicional de 6.000,00€ (seis mil euros), o que considerando o montante já autorizado no acordo anterior, perfaz um total máximo de 46.000,00€, destinado a suportar os custos da obra referida.

29 de Maio de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Vice-Presidente da Delegação de Angra do Heroísmo da Cruz Vermelha Portuguesa, *Ana Garrett de Sousa Gomes*.